



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 1268 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.**

**Cria o Restaurante Popular do Município de Quissamã e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Quissamã, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal, e**

Considerando-se as diretrizes firmadas pelo Governo Federal, no que diz respeito à garantia da Segurança Alimentar da população como dever do Poder Público, expressas por meio da Lei Federal 11.346 de 15 de setembro de 2006,

Considerando-se a política de proteção social abrangente e responsável, desenvolvida pelo Município desde sua emancipação político administrativa, na qual a garantia da segurança alimentar representa mais uma de suas frentes de atuação,

**SANCIONA esta Lei**

**Art.1º-** Cria-se, a partir da data de publicação desta Lei, o Restaurante Popular de Quissamã, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, localizado na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 45, Sítio Quissamã.

**Art.2º-** O Restaurante Popular de Quissamã funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 11 às 15 horas, e fornecerá refeições nutricionalmente balanceadas.

**Art.3º-** O valor da refeição será fixada mediante Decreto.



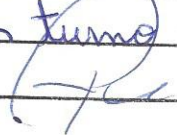
# CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de agosto de 2011.

  
Armando Cunha Carneiro da Silva  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Quissamã - RJ  
**APROVADO**  
Em, 31/08/2011  
Em turno único  


Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 26/08/2011

Edição 7551

Ass.: 

Rosemery de Souza  
Diretor do Deptº de Apoio  
Adm. de Governo - Matr. 207